

**RE:** Proposta - Relatoria

**INTERESSADOS** Vereadores integrantes da CPI

**ASSUNTO:** Plano de Trabalho  
e Metodologia, CPI da Invasão - CMPA

Prezados Ver. Reginaldo Pujol – M.D. Presidente,  
Ver. Valdir Canal – M.D. Vice Presidente,  
Sras. e Srs. Colegas vereadores e vereadoras integrantes dessa CPI,


Apraz a honra de me dirigir perante V. Exas para o fito de apresentar SUGESTÃO de proposta de trabalho a ser desenvolvida no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída para apurar os fatos antecedentes e consequentes da invasão da qual foi vítima esta Câmara Municipal de Porto Alegre.

#### **I. Proposta de metodologia de trabalho a ser desempenhada**

Primeiramente, para o escoreito desenvolvimento dos trabalhos, entendo que é preciso estar definido de maneira clara e objetiva o objeto de trabalho da CPI. No presente caso, identifica-se como fundamental a classificação do conjunto de irregularidades que se pretende investigar dentro do campo geral que compõe o escopo investigativo.

O que se sugere, de início, é classificar as ações criminosas, ofensivas e/ou delituosas desenvolvidas e pré-constatadas, a partir da subdivisão que abaixo segue descrita, sem prejuízo de novos pontos que possam vir a ser incluídos:

1. **ofensa a liberdade de expressão** – ataque a imprensa, obstrução a cobertura por veículos de comunicação bem como à assessoria de imprensa da CMPA;



2. **danos ao patrimônio público** – danos a elevadores, pichações, portas arrombadas, vidros e banheiros quebrados, equipamentos inutilizados, depredações entre outros;
3. **ofensa a credos e religiões** – profanação de símbolos religiosos;
4. **ofensa a moral pública e bons costumes** – atos libidinosos praticados, atentado violento ao pudor;
5. **subtração de bens móveis** – roubos e furtos;
6. **facilitação ao tráfico e consumo de drogas** – ingresso e uso de drogas lícitas e ilícitas;
7. **vandalismo e atentados às liberdades democráticas** – impedimento ao desenvolvimento dos trabalhos da Câmara municipal;
8. **ofensa ao direito de trabalhar** – impedimento ao trabalho de funcionários, servidores e parlamentares;
9. **ameaça e lesão corporal** – agressões ou ameaças de agressões aos funcionários, servidores e parlamentares;
10. **exploração vil de menores** – utilização e exploração de crianças e adolescentes como cordão de isolamento;
11. **formação de quadrilha** – comprovação da união de esforços de maneira coletiva e permanente para atentado criminoso;

Os **atos criminosos, ofensivos e/ou delituosos** acima dispostos compõe o conjunto de irregularidades que serão investigadas, cumprindo o plano metodológico subdividir-se-á as investigações no tempo, para que cada uma destas subdivisões componha um momento específico do inquérito.

Portanto, cada conjunto ou conjuntos de irregularidades irá compor o objeto de investigação de uma ou, no máximo, duas reuniões de trabalho, de tal sorte que sua totalidade some o tempo necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

Em conclusão a este primeiro item relativo à metodologia, deve-se considerar a proposta de que as reuniões da CPI ocorram, pelo menos, uma vez por semana;



Calendário de Trabalhos:

**16/09 - sessão de instalação e eleições do Vice Presidente e Relator;**

**24/09 - apresentação e abertura de prazo para sugestões ao plano de trabalho;**

**01/10 - aprovação do plano de trabalho, apreciação de requerimentos e definição de pauta para próxima reunião;**

08/10 - 1ª reunião p análise de irregularidades, oitiva de testemunhas e/ou reprodução de provas em áudio e video, definição de pauta para próxima reunião;

15/10 - 2ª reunião p análise de irregularidades, oitiva de testemunhas e/ou reprodução de provas em áudio e video, definição de pauta para próxima reunião;

22/10 - 3ª reunião p análise de irregularidades, oitiva de testemunhas e/ou reprodução de provas em áudio e video, definição de pauta para próxima reunião;

29/10 - 4ª reunião p análise de irregularidades, oitiva de testemunhas e/ou reprodução de provas em áudio e video, definição de pauta para próxima reunião;

05/11 - 5ª reunião p análise de irregularidades, oitiva de testemunhas e/ou reprodução de provas em áudio e video, definição de pauta para próxima reunião;

19/11 - 6ª reunião p análise de irregularidades, oitiva de testemunhas e/ou reprodução de provas em áudio e video, definição de pauta para próxima reunião;

26/11 - 7ª reunião p análise de irregularidades, oitiva de testemunhas e/ou reprodução de provas em áudio e video, definição de pauta para próxima reunião;

03/12 - 8ª reunião p análise de irregularidades, oitiva de testemunhas e/ou reprodução de provas em áudio e video, definição de pauta para próxima reunião;

10/12 - 9ª reunião p análise de irregularidades, oitiva de testemunhas e/ou reprodução de provas em áudio e video, definição de pauta para próxima reunião;

20/12 - leitura e aprovação do relatório;

Como percebe-se, a CPI teria, pelo menos, 13 (treze) encontros ordinários semanais sendo que 9 (nove) para analisar com profundidade os 11 (onze) itens que discriminam as irregularidades verificadas, e um prazo de cerca de 10 (dez) dias para elaboração do relatório.



## **II. Abrangência da CPI e temas paralelos**

Será oportuno também analisarmos outros elementos que irão compor a atividade da CPI. Tratam-se de medidas que podem ser tomadas para ilustrar o trabalho e que não interferem diretamente na atividade elementar de inquérito que acima se encontra predefinida ou em condições de definição.

Ou seja, em datas alternativas que não aquelas definidas para as sessões ordinárias, os vereadores poderão fazer visitas ou comparecer em atividades complementares, bem como os seus núcleos de assessoramento poderão providenciar dados específicos que visem ilustrar os trabalhos:

1. Análise financeira e dimensão dos prejuízos ao erário;
2. Repercussão política e social dos fatos;
3. Eventuais propostas normativas que ajudem a combater novos atos hostis à Democracia e Liberdade de Expressão na Câmara Municipal;
4. Visitas a órgãos e autoridades públicas;
5. Oitiva de autoridades em diversos assuntos;

Considero que estes elementos de prova são fundamentais para corroborar com o escopo dos trabalhos.

## **III. Das provas**

É importante registrar alguns elementos essenciais sobre o desenvolvimento do plano de trabalhos da CPI, dado que esta possui poderes de autoridade judiciária e que portanto entendo oportuno mencionar:

- a) primeiramente trata-se de um órgão colegiado, em que o referendo da maioria é essencial para a legitimidade das decisões;



- b) que o desenvolvimento de seus trabalhos pode ser objeto de regulamentação própria, que uma vez definida pelo voto tornar-se-á obrigatória;
- c) que a responsabilidade de preservação do sigilo é essencial para a licitude dos trabalhos, o que deverá ser objeto de preocupação constante dessa CPI especialmente nos casos em que as provas virem "gravadas" com o traço da confidencialidade especialmente para não expor testemunhas;

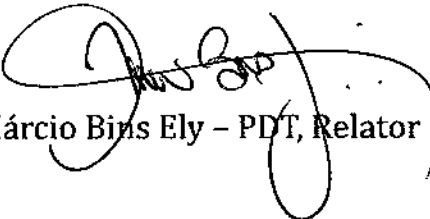
#### **IV. Das conclusões**

O presente documento tem o objetivo de apresentar os elementos necessários para que os trabalhos da CPI se desenvolvam de forma metodológica e esmerada.

Foi desenvolvido em grau de sugestão e está sujeito às alterações e acréscimos que entenda-se necessários.

Fico desde já a disposição, renovando votos de elevada estima, com o que subscrevo, respeitosamente.

Porto Alegre, 1º de outubro de 2013.

  
Ver. Márcio Bins Ely – PDT, Relator